



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo nº 199/2017

Projeto Lei nº 158/2017

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: Institui a Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência, e dá outras providências.

Autora: Erondina Ferreira Godoy (Tininha).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

A Comissão de

Justiça e Segurança

Trabalho Social e Serv. Públicos

Meio Ambiente

Fiscalização e Controle

05/09/2017

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

PROJETO DE LEI Nº 158/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

PROTOCOLO

Paula

01 SET. 2017

Ana Paula Ramos Galvão

ASSISTENTE LEGISLATIVO I

Câmara Municipal de Itapevi

Assinatura

SÚMULA “*Institui a Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência, e dá outras providências*”.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica Instituída, a Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência, a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do município de Itapevi, com ciclo de periodicidade a ser anualmente observado, na segunda semana do mês de novembro.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Saúde e Bem-Estar, promover, anualmente, a Semana de que trata esta Lei.

Art. 3º A Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência terá por objetivos:

- I. Contribuir para a diminuição do índice de gravidez na adolescência;
- II. Diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;
- III. Informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da adolescente-mãe e da paternidade precoce;
- IV. Conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento na cidade de Itapevi, no âmbito Inter secretarial e interinstitucional.

Art. 4º A semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes.

Parágrafo Único: Para a realização das atividades previstas no “caput” deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão da adolescência.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Art. 5º Caberá à Secretaria de Saúde e Bem-Estar de Itapevi, coordenar a realização dos eventos na Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência, promovendo a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal, o estabelecimento de convênios e parcerias a que alude o artigo anterior.

Art. 6º Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da adolescência, em especial as Secretarias de Saúde e Bem-Estar, Desenvolvimento Social, Defesa da Cidadania e da Mulher e Educação e Cultura, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez na adolescência, contribuindo, ainda, com a Secretaria de Saúde e Bem-Estar para a realização da Semana de que trata esta Lei.

Art. 7º Para consecução da Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência, a Secretaria de Saúde e Bem-Estar constituirá uma comissão, composta por cinco membros, podendo contar com a participação de representantes de outras Secretarias Municipais e outros órgãos envolvidos com a questão.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor no dia 01 (um) de março de 2018(dois mil e dezoitos), revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 01 de setembro de 2017.

Erondina Ferreira Godoy

Vereadora Tininha - PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



JUSTIFICATIVA

Das crianças que nascem a cada ano no Brasil, cerca de 20% são filhas de adolescentes com menos de 15 anos de idade, número três vezes maior do que ocorria na década de 70 e os casos ocorrem em todas as classes sociais, mas a incidência é maior e mais grave nas populações mais carentes.

Por isso, ações de prevenção podem diminuir a incidência de gestações precoce e o acompanhamento às adolescentes permite melhores condições para que sustentem seus filhos, tendo em vista que a maioria das adolescentes gestantes não tem condições financeiras e emocionais para assumirem a maternidade.

Muitos fatores contribuem para o aumento do número de casos de gestações precoce, como tabus morais internos à família, a ausência de alternativas de lazer, falta de orientações sexuais adequadas, a desagregação familiar, a urbanização acelerada, a influência da mídia e dos meios de comunicações, e para agravar ainda mais o problema, muitas adolescentes grávidas fogem ou são expulsas de casa por conta da repressão familiar.

Com isso, ocorre o abandono dos estudos ocasionando interrupção no processo de formação e de socialização e assim as adolescentes gestantes acabam muitas vezes abrindo mão de sua cidadania.

A comunidade médica tem alertado que as consequências de uma gravidez na adolescência não se resumem apenas aos fatores psicológicos ou sociais. A gravidez precoce põe em risco a vida tanto da mãe quanto do recém-nascido. Na faixa dos 14 anos de idade, a mulher ainda não tem uma estrutura óssea e muscular adequadas para o parto o que aumenta o risco para ela e para o feto. O resultado mais comum em uma gestação precoce é o nascimento de um bebê com peso abaixo do normal, o que exige cuidados médicos especiais ao recém-nascido



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Outra situação complexa que surge é que muitas gestantes adolescentes, motivadas pelo medo, optam por fazer o aborto clandestino que anualmente, levam muitas adolescentes à esterilidade ou à morte.

Por isso, o presente projeto visa trazer às nossas adolescentes o conhecimento através de palestras e ações educativas acerca dos riscos da gravidez na adolescência, instituindo a Semana de Conscientização e Prevenção da Gravidez na Adolescência para que esta ação de prevenção possa contribuir para a diminuição do número de casos, minimizando os seus efeitos negativos na vida das adolescentes do nosso município.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 01 de setembro de 2017.



Erondina Ferreira Godoy

Vereadora Tininha - PSD